

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**(\*) TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação de profissional especializada **THAISA PINHEIRO MACEDO DA SILVA - CPF: 098.902.254-41** para prestação dos serviços de consultoria e assessoria em despesas públicas, desde a contratação até os pagamentos com comprovação, como também, observância no cumprimento das resoluções emitidas pelo TCE/RN e demais legislações vigentes, pelo valor total estimado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2025.

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 790.811.934-49  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:7E7DB241**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2025. Edição 3473  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>